



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0292/21.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que denomina 'Praça Coraci' o logradouro localizado na Rua Dr. Paulo Leite de Oliveira, em frente ao número 160, altura do Km 15 da Raposo Tavares, CEP 05551-020.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

A fim de subsidiar a análise do projeto, esta Comissão solicitou o envio de um pedido de informações ao Executivo, que em sua manifestação informou que (fls. 20): o logradouro é bem público; é oficial e não possui número de Cadlog; ainda não existe denominação oficial; e a denominação proposta não constitui homonímia.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, que visa adequar a redação do projeto aos ditames da técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95/98 e adequar a redação do projeto às informações e sugestões fornecidas pelo Executivo.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0292/21.

Denomina Praça Coraci o logradouro identificado como Sistema de Lazer 2 na planta de loteamento ARR 2231, delimitado pela Rua Doutor Paulo Leite de Oliveira, pela Via Raposo Tavares e por lotes particulares, localizado no setor 159, quadra 297, situado no Distrito de Raposo Tavares, na Subprefeitura do Butantã.



A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Coraci, o logradouro identificado como Sistema de Lazer 2 na planta de loteamento ARR 2231, delimitado pela Rua Doutor Paulo Leite de Oliveira, pela Via Raposo Tavares e por lotes particulares, localizado no setor 159, quadra 297, situado no Distrito de Raposo Tavares, na Subprefeitura do Butantã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em